



## **PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 82 de 29/01/2021**

### **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA – HOSPITAL NOTRE DAME SÃO SEBASTIÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.**

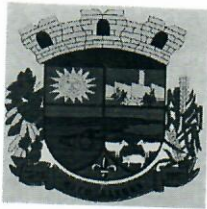
O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Selori Rosa, encaminhou requerimento solicitando a abertura de processo de Inexigibilidade ou dispensa de licitação visando contratação da Congregação de Nossa Senhora – Hospital Notre Dame São Sebastião.

No Projeto Básico consta a justificativa da contratação em razão da necessidade que o município possui de prestar atendimento à saúde da população fora do horário de serviço da Unidade Básica de Saúde, serviço esse de extrema necessidade, podendo salvar vidas. Foi justificado, ainda, que o Hospital Notre Dame São Sebastião é o único prestador deste tipo de atendimento, estando localizado na cidade de Espumoso à apenas 18 quilômetros de Alto Alegre.

É do conhecimento geral que o atendimento do Hospital é de excelência.

Neste caso, a Lei nº 8.666/93, principalmente em seus artigos 24 e 25, dispõe sobre as hipóteses excepcionais em que pode ocorrer a contratação direta: os casos de dispensa de licitação estão previstos, taxativamente, no citado artigo 24, ao passo que os de inexigibilidade estão regulados, exemplificativamente, no mencionado artigo 25.

As hipóteses de dispensas, abrangem os casos em que, embora haja possibilidade de competição a justificar a licitação, a lei faculta à Administração Pública **não realizá-la**, tendo em vista, basicamente, determinados critérios relativos ao valor envolvido e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

situações excepcionais ao objeto da contratação ou à pessoa do contratado, instituído com base no inciso XIII do citado art. 24.

Assim, a inexigibilidade envolve os casos em que não existe possibilidade de competição – só havendo um objeto, ou uma pessoa, que atenda às necessidades do interesse público –, sendo inviável, por conseguinte, realizar-se licitação.

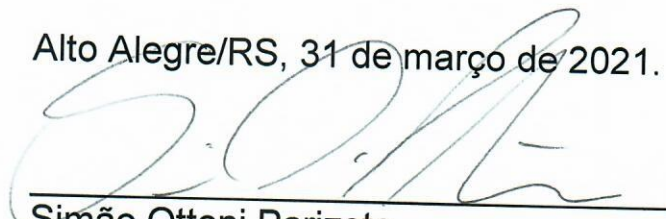
Em vista disso, sempre que houver uma empresa capaz de realizar, ou de cumprir, o objeto de determinado contrato como no presente caso, “HOSPITAL NOTRE DAME SÃO SEBASTIÃO”, estar-se-á diante de uma empresa idônea, técnica, regulamentada, dotada de inquestionável reputação ético-profissional.

### **DO PREÇO**

Por fim, deve ser analisado o tema relativo ao preço ajustado de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais por mês, perfazendo o total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ou seja; entendemos que há compatibilidade com a necessidade e os serviços oferecidos, sendo absolutamente razoável, admitir-se que pratique preços que entendemos justos.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a “contratação direta”, observadas as condições acima mencionadas (objeto e fim do serviço a ser contratado), contudo à apreciação superior.

Alto Alegre/RS, 31 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Simão Ottoni Parizoto  
Assessor Jurídico